



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.866, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual do Frentista.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o **Dia Estadual do Frentista**, a ser comemorado, anualmente, em 4 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de agosto de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.723  
Data: 03.08.2024  
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora